



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO:

1.1 Eventual e futura aquisição de medicamentos fracassados no Pregão para Registro de Preços número 018/2025, que serão utilizados para o abastecimento e atendimento das Unidades de Saúde de Média Complexidade (Incluindo Hospital do Jardim Ingá, UPA – Unidade de Pronto Atendimento Luziânia, UPA – Jardim Ingá, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU), Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar - EMAD, Unidades Básicas de Saúde da Família – UBSF, Unidade Básica de Saúde - UBS, Centro de Apoio Psicossocial – CAPS AD III e CAPS 2, medicamentos do Componente Básico de Assistência Farmacêutica – CBAF. Respeitando a relação de medicamentos padronizados no Município (REMUME).

2.0 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO OBJETO:

2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.5 O Pregão Eletrônico nº 018/2025, realizado com base na Lei nº 14.133/2021, teve como objetivo a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento da rede pública de saúde. Contudo, alguns itens restaram fracassados.

Tendo em vista que os medicamentos em questão são essenciais para o funcionamento dos serviços de saúde, e visando evitar desabastecimento e prejuízos à assistência farmacêutica, justifica-se a realização de novo Pregão Eletrônico, com a finalidade de garantir a contratação dos itens não adjudicados no certame anterior.

A abertura de nova licitação está amparada nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e obtenção da proposta mais vantajosa, conforme preceituam os



artigos 11 e 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a instauração de novo Pregão Eletrônico se faz necessária e adequada para atender à demanda da Administração e garantir a regularidade no fornecimento de medicamentos à população.

3.0 JUSTIFICATIVA:

3.1 De acordo com a Lei Federal nº 5991/1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, medicamento é o “produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico”. Nos serviços de saúde, corresponde à principal ferramenta terapêutica oportunizada aos usuários, e impacta definitivamente nos custos dos indivíduos e instituições de saúde.

3.2 Como no Brasil, a Constituição Federal estabelece que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, e que a Política de Assistência Farmacêutica é uma das principais políticas públicas na área da Saúde, abastecer os serviços e unidades de saúde com o medicamento, corresponde a obrigação da Administração Pública.

3.3 Considerando a importância do abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) para suprir as demandas das unidades de saúde e oferecer assistência adequada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), visando melhorias significativas na saúde da população deste município. Nesse sentido, é crucial atender às necessidades das unidades de urgência, emergência, unidades básicas e hospitalares.

3.4 A aquisição desses itens visa atender às demandas originárias das necessidades essenciais ao funcionamento das Unidades de Saúde, manifestadas através do processo de reposição dos estoques. Os produtos incluídos no referido grupo correspondem a classes variadas de uso. Dessa forma, o suprimento adequado dos itens incluídos no presente é indispensável para bom funcionamento da saúde municipal;

3.5 Considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2025, que teve como objeto a aquisição de medicamentos para atendimento das demandas da rede pública de saúde, informamos que alguns itens restaram fracassados.

Diante da não adjudicação desses itens e da necessidade contínua de fornecimento



dos medicamentos em questão, especialmente por se tratarem de insumos essenciais à manutenção das atividades assistenciais e terapêuticas nos serviços de saúde, torna-se imprescindível a reabertura de novo processo licitatório.

Tal medida visa assegurar a regularidade no abastecimento da rede pública de saúde, prevenir eventuais interrupções nos tratamentos médicos e garantir o direito constitucional à saúde.

3.6 Dessa forma, justifica-se a instauração de novo processo licitatório, a fim de garantir a aquisição dos itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 018/2025, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

4.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice I deste Termo de Referência.

4.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Anual de Compras e Contratações (PACC), conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

5.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO:

5.1 A descrição da solução envolve a eventual e futura aquisição de medicamentos destinados à utilização pelos profissionais das Unidades de Saúde de Média Complexidade (Incluindo Hospital do Jardim Ingá, UPA – Unidade de Pronto Atendimento Luziânia, UPA – Jardim Ingá, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU), Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar - EMAD, Unidades Básicas de Saúde da Família – UBSF, Unidade Básica de Saúde - UBS, Centro de Apoio Psicossocial – CAPS AD III e CAPS 2, medicamentos do Componente Básico de Assistência Farmacêutica – CBAF

5.2 O ciclo de vida do objeto envolve desde a identificação das necessidades, passando pela etapa de planejamento da aquisição, seleção dos fornecedores, contratação, recebimento dos produtos, utilização pelos profissionais de saúde e a



dispensação junto aos pacientes, até a fase de monitoramento e avaliação

5.3 Da eficácia e eficiência da aquisição. Durante todo esse processo, é essencial garantir a transparência, qualidade e legalidade nas aquisições, bem como a adequação às normativas e regulamentos vigentes, visando sempre atender às demandas de saúde da população de forma eficaz e segura.

5.4 O quantitativo de cada medicamento foi estimado a partir da programação feita pela Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), com base no consumo e histórico das unidades na qual a CAF realiza dispensação, trabalhando com margem de segurança, de modo a assegurar as ações de saúde universais, igualitárias e integrais. Dessa forma, ficam fundamentadas a pertinência e a relevância das aquisições, pela necessidade de atender a população em geral, observando-se o interesse público.

6.0 ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	18475	Aciclovir creme dermatológico 50 mg/g, bisnaga 10 g	Bisnaga	2.000
2	18327	Benzilpenicilina Benzatina pó para suspensão injetável frasco/ampola 600.000 UI	Frasco/Ampola	14.000
3	18328	Benzilpenicilina Procaína 300.000 UI + Benzilpenicilina Potássica 100.000 UI pó para suspensão injetável frasco/ampola	Frasco/Ampola	7.000
4	19747	Citrato de Fentanila 0,0785 mg/ml + Droperidol 2,5 mg/ml solução injetável, ampola 2 ml	Ampola	500
5	32190	Cloridrato de Amiodarona solução injetável 50 mg/ml, ampola 3 ml	Ampola	3.800



6	17979	Cloridrato de Petidina solução injetável 50 mg/ml, ampola 2 ml	Ampola	1.200
7	21146	Cloridrato de Ropivacaína solução injetável 7,5 mg/ml, ampola 20 ml	Ampola	400
8	18360	Cloridrato de Vancomicina pó liofilizado para solução injetável, frasco/ampola 500 mg	Frasco/Ampola	3.500
09	18366	Dimenidrinato 50 mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 50 mg/ml solução injetável, ampola 1 ml	Ampola	20.000
10	259	Dinitrato de Isossorbida comprimido 10 mg	Unidade	1.500
11	9820	Dinitrato de Isossorbida comprimido sublingual 5 mg	Unidade	7.000
12	31293	Folinato de Cálcio comprimido 15 mg	Comprimido	10.000
13	19758	Gliconato de Clorexidina 2%, solução tópica degermântica, frasco 1.000 ml	Frasco	630
14	23973	Hidróxido de Alumínio suspensão oral 61,5 mg/ml frasco 150 ml	Frasco	2.300
15	18517	Isoflavona de Soja comprimido 75 mg	Comprimido	42.000
16	21966	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg cápsula (apresentação "HBS")	Cápsula	25.000
17	21967	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg comprimido dispersível	Comprimido	12.000
18	2133	Propatinitrato comprimido 10 mg	Unidade	75.000
19	19777	Sulfato de Amicacina solução injetável 250 mg/ml, ampola 2 ml	Ampola	1.000

7.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega



7.1 Todos os itens constantes neste termo de referência deverá ser entregue sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o seu uso ou a sua qualidade, e de acordo com as normas sanitárias em vigor no país.

7.2 Em todos os produtos deverão constar uma etiqueta ou outro mecanismo de registro nas embalagens primária, secundária e terciária (quando for o caso) na qual se figure:

- a)** Dados de identificação e procedência;
- b)** Data de fabricação;
- c)** Prazo de validade;
- d)** Número de lote e número do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

7.3 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas dos medicamentos conforme a RDC Nº 430, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020 em seus artigos; Art. 64, Art. 67. (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item(s) fornecido(s); E as demais legislações que contemplem

7.4 Todos os itens deverão ser entregues em até 10 dias úteis após recebimento da Autorização de Empenho.

7.5 Os medicamentos solicitados deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia (CAF), localizada à Rua Ceres, esquina com Avenida Tiradentes, Qd. 0, Lt. 03, Bairro São Caetano Luziânia – GO, com horário de funcionamento das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas.

7.6 Todas as despesas com a entrega do medicamento, incluindo frete, descarga e arrumação no local de recebimento, serão por conta do licitante contratado.

7.7 Caso os medicamentos, apresentem embalagem violada ou qualquer tipo de comprometimento para seu uso, bem como marca trocada (desacordo com a Proposta apresentada pelo licitante), ficarão retidos, juntamente com a Nota Fiscal, na CAF, e a NF somente será liberada para pagamento após a troca por outros conforme descrição no item **6.0 ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS**, de acordo com a Proposta da empresa, que estejam em plenas condições de serem utilizados.

7.8 Para o caso de retenção de itens em desacordo com as Propostas apresentadas ou condições previstas no subitem anterior, serão aplicadas as penalidades previstas



no que couber.

7.9 Não serão aceitos medicamentos, cujo período transcorrido desde a data de sua fabricação ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do período de validade do mesmo.

8.0 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

9.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica em caso de simples comunicação de atos corriqueiros

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato



todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.12 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação



da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.21 O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATA:

10.1 Ofertar os medicamentos de primeira qualidade, executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

10.2 Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes deste termo.



10.3 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações; Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

10.4 Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o produto no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;

10.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

10.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

10.8 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Refêrencia.

10.9 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual. Fornece os produtos fruto deste termo em plenas condições de uso com prazo de validade, serão aceitos caso justificado fabricação dos medicamentos onde sua validade seja abaixo do exigido pelo edital.

10.10 A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.

10.11 Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

10.12 A empresa responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer inadequação dos produtos, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal de Saúde, não restando qualquer responsabilidade ao Município.

10.13 Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa



vencedora.

10.14 A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta.

11.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 A empresa que dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento para execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ou seja, praticar as qualquer infração prevista no art. 155 da Lei Federal 14.133/21, ou prevista em outro diploma legal da legislação pátria, serão aplicadas as sanções descritas no art. 156 da Lei Federal 14.133/21, sendo assegurado ao licitante o exercício da ampla defesa e do contraditório.

13.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



13.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3 O recebimento definitivo ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos medicamentos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento.

13.4 De cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

14.0 Prazo de Pagamento

14.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos medicamentos. A nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato que efetivamente recebeu os medicamentos, acompanhado das certidões e outros documentos exigidos pela legislação, exigindo-se, ainda, liberação e liquidação pelo CONTROLE INTERNO.

15.0 Forma de Pagamento



15.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR :

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16.2 A proposta que compreende a descrição dos produtos e preços unitários e totais, deverá ser compatível com o Edital e seus anexos.

16.3 As aquisições, pela SMS, se dão sempre a partir das menores unidades de medida (ampola, comprimido, frasco, bisnaga, unidade, rolo, caixa etc.), de forma que a cotação deverá seguir esse padrão.

17.0 Forma de fornecimento:

17.1 O fornecimento será de forma parcelada, as quantidades, os valores e as fontes pagadoras serão determinados nos processos de utilização da Ata de Registro de Preço.

18.0 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:



18.1 A licitante classificada em cada item deverá apresentar, para efeito de aceitação de sua proposta, os seguintes documentos:

Para os Distribuidores:

- a) AFE – Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, publicada no Diário Oficial da União, para exercer atividades de comercialização e venda de correlatos, ou a impressão da página de Consulta AFE no site da ANVISA;
- b) Licença Sanitária (Alvará Sanitário) expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Vigilância Sanitária do município ou estado);
- c) Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao respectivo Conselho de Classe do Responsável Técnico pelo estabelecimento;

Para os Fabricantes:

- a) AFE – Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, publicada no Diário Oficial da União, ou impressão da página de Consulta AFE no site da ANVISA;
- b) Licença Sanitária (Alvará Sanitário) expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Vigilância Sanitária do município ou estado);
- c) Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao respectivo Conselho de Classe do Responsável Técnico pelo estabelecimento;
- d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA/MS para todos os medicamentos.
- e) A falta de qualquer dos documentos acima relacionados acarretará a desclassificação da proposta no procedimento licitatório.
- f) A documentação constante nos tópicos a), b), c) E d) dos itens 16. até o item 17. deverá ser apresentada juntamente com a proposta, no momento da Sessão de Lances, de modo que a não apresentação desclassificará a licitante. Qualificação Econômico-Financeira
- g) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



19.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1 Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Edital. O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos: a) Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado; b) Local e data de emissão; c) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações; d) Telefone, E-mail, para contato; e) Objeto (Item Fornecido) – (Produto)

20.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1 A estimativa de valor para a presente contratação, referente à eventual e futura aquisição de medicamentos, foi definida com base nas cotações apresentadas pelos fornecedores participantes do Pregão nº 018/2025, que restou fracassado. Essa metodologia foi adotada por refletir valores efetivamente praticados no mercado e provenientes de empresas com interesse real na contratação, constituindo parâmetro seguro e atualizado para a nova estimativa de preços.

As consultas realizadas em bases oficiais, como o Banco de Preços, a Tabela CMED e o Painel de Preços da Saúde, apresentaram valores desatualizados ou incompatíveis com a realidade de mercado, não sendo adequados para subsidiar a estimativa.

A utilização dos valores obtidos em licitação anterior encontra respaldo no art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o uso de preços de certames anteriores, ainda que fracassados, como referência válida para formação de preço.

Dessa forma, o valor estimado para a aquisição é de R\$ R\$ 703.806,03 (setecentos e três mil, oitocentos e seis reais e três centavos.), considerado tecnicamente adequado e juridicamente amparado, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

21.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos



específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Luziânia em dotação a ser especificada pelo departamento de Diretoria de Finanças e do Fundo Municipal de Saúde no curso do processo Licitatório.

Luziânia-GO, Data da assinatura digital.

Mariana Oliveira de Souza Costa
Diretora de Assistência Farmacêutica
CRF- GO 12866
Matrícula – 55761